

**Nº 03/2022/SBTOX**

**EDITAL – TÍTULO DE TOXICOLOGISTA - TTox**  
**SOCIEDADE BRASILEIRA DE TOXICOLOGIA - SBTox**

A **Sociedade Brasileira de Toxicologia (SBTox)**, nos termos do Regulamento Nº 012022/SBTOX e com fulcro no inciso g do Art. 3º do seu Estatuto, torna público que estão abertas as inscrições para Avaliação para o Título de Toxicologista, em caráter de fluxo contínuo, mediante as disposições contidas neste Edital e outros que o alterem.

**1. DAS DISPOSIÇÕES**

**1.1.** A aprovação na Avaliação para o Título é requisito necessário para a Concessão e renovação do Título de Toxicologista concedido pela SBTox.

**1.2.** A Avaliação para o Título de que se trata será regido por este Edital, e eventuais alterações posteriores.

**1.3.** A Avaliação para o Título será realizada por meio eletrônico, inclusive o processo de candidatura, registro de toda documentação comprobatória, solicitação de revisões, e comunicação de resultados.

**1.4.** A Avaliação para o Título de que se trata será executada pela Diretoria da SBTox, ficando sob sua inteira responsabilidade a parte de organização, controle, gestão das candidaturas, avaliação de revisões e comunicações de resultados, sempre por meio eletrônico.

**1.5.** No site da SBTox estará disponível este Edital contendo os detalhes das instruções estabelecidas, como também outras informações necessárias.

**1.6.** A Avaliação para o Título compreenderá a aferição de títulos e atividades acadêmicas, de educação continuada e de atividades profissionais ligadas diretamente à área da toxicologia.

**1.7.** As candidaturas para Avaliação para o Título serão realizadas por correio eletrônico específico da SBTox: [ttox@sbtox.org](mailto:ttox@sbtox.org), de acordo com as instruções dispostas neste Edital.

## **2. REQUISITOS PARA CANDIDATURAS PARA AVALIAÇÃO PARA O TÍTULO:**

**2.1.** Somente poderão se candidatar os candidatos que, na data da sua candidatura, cumprirem todos os requisitos abaixo elencados:

**2.1.1.** Estar sócio da SBTox há pelo menos 1 (um) ano de acordo com registros da Secretaria da SBTox.

**2.1.2.** Ser sócio da SBTox em qualquer categoria, com exceção da categoria de estudantes.

**2.1.3.** Estar em dia com os seus deveres estatutários.

**2.1.4.** Possuir conhecimentos específicos e experiências de atividades em Toxicologia devidamente comprovados.

## **3. DA APROVAÇÃO E DO DIREITO AO TÍTULO DE TOXICOLOGISTA**

**3.1.** Fará jus ao Título de Toxicologista, o candidato aprovado.

**3.2.** Será aprovado na Avaliação para o Título o candidato que conseguir soma maior ou igual aos 1.000 pontos para concessão do Título e aos 700 pontos para renovação do Título, conforme previstos no Anexo I.

**3.3.** O Certificado do Título de Toxicologista pela SBTox será concedido e/ou renovado em cerimônia durante o Congresso Brasileiro de Toxicologia – CBTox, em cerimônia virtual, enviado por correio eletrônico e/ou divulgado nas publicações oficiais da SBTox.

## **4. DA CANDIDATURA A AVALIAÇÃO PARA O TÍTULO**

**4.1.** A candidatura deverá ser efetuada conforme procedimentos especificados a seguir:

**4.1.1.** A candidatura a Avaliação para o Título implica em conhecimento e tácita aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, incluindo as contidas em Anexos e eventuais retificações, disponíveis no site da **SBTox**, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**4.1.2.** A candidatura deverá ser realizada exclusivamente por meio do correio eletrônico específico da SBTox: [ttox@sbtox.org](mailto:ttox@sbtox.org), e consistirá do preenchimento da Ficha de Candidatura, assinatura e digitalização em formato .pdf com os dados ali requeridos, conforme disposto no **Anexo II**.

**ATENÇÃO:** O candidato deve declarar estar ciente de **TODAS** as exigências previstas no item 2 (Requisitos para Candidatura) e, caso não o faça a sua candidatura será

automaticamente desconsiderada, tornando o pretendido candidato automaticamente eliminado, sem direito ao reembolso do valor pago.

**4.1.3.** Antes do envio da Ficha de Candidatura, o candidato deverá realizar, o pagamento, via depósito de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) identificado, transferência bancária, ou PIX (CNPJ 47861398000114), na Conta Corrente – 33143-0 - Agência 3559-9 do Banco 001 em favor da Sociedade Brasileira de Toxicologia - CNPJ: 47.861.398/0001-14.

**4.1.4.** É OBRIGATÓRIO o envio do comprovante de pagamento por meio do correio eletrônico específico da SBTox: [ttox@sbtox.org](mailto:ttox@sbtox.org), conjuntamente quando do envio da Ficha de Candidatura. O pagamento deverá ser feito exclusivamente através de depósito identificado, transmissão eletrônica de documento (TED) identificado, transferência bancária ou PIX.

**4.1.5.** As informações prestadas na Ficha de Candidatura serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a SBTox o direito de excluir da Avaliação aquele que não preencher de forma completa e correta os campos exigidos da Ficha de Candidatura.

**4.1.6.** São vedadas candidaturas condicionais, via postal, fax.

**4.1.7.** É vedada a transferência do valor pago a título de candidatura para terceiros ou o seu repasse para candidaturas posteriores, como também não haverá a devolução do valor pago em caso de reprovação do candidato.

**4.2.** A Secretaria da SBTox cientificará a Diretoria da SBTox dentro do prazo médio de 5 (cinco) dias úteis para a confirmação do depósito pela instituição bancária e a consequente confirmação da Candidatura. Tal confirmação será feita para o correio eletrônico do candidato dentro do prazo médio de 5 (cinco) dias úteis após a ciência da Diretoria da SBTox. Caso não receba no prazo previsto de 10 (dias) dias úteis, o candidato deverá entrar em contato via correio eletrônico específico da SBTox: [ttox@sbtox.org](mailto:ttox@sbtox.org) Fica claro que a responsabilidade da comprovação da candidatura é do próprio candidato.

**4.3.** Após a confirmação da Candidatura, o candidato não poderá, em hipótese alguma, alterar qualquer dado relativo à sua candidatura que altere os pontos.

**4.4.** A documentação comprobatória de títulos e atividades acadêmicas, de educação continuada e de atividades profissionais ligadas diretamente à área da toxicologia deverá ser enviada conjuntamente da Ficha de Candidatura e do comprovante de pagamento por

meio do correio eletrônico específico da SBTox: [ttox@sbtox.org](mailto:ttox@sbtox.org), conforme procedimentos especificados a seguir e sempre em formato .pdf:

**4.4.1. Documentos de identidade:** carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto);

**4.4.2. Certidões ou diplomas de títulos e atividades acadêmicas** obtidos nos últimos 05 (cinco) anos da data da candidatura para concessão do Título e dos últimos 02 (dois) anos da data da candidatura para renovação do Título;

**4.4.3. Comprovantes de educação continuada** obtidos nos últimos 05 (cinco) anos da data da candidatura para concessão do Título e dos últimos 02 (dois) anos da data da candidatura para renovação do Título, tais como: Certificados de bancas organizadoras de eventos científicos, de cursos da área da toxicologia, de treinamentos na área da toxicologia, dentre outros que comprovem conhecimentos e educação continuada na área;

**4.4.4. Comprovantes de atuação em atividades profissionais** ligadas diretamente à área da toxicologia desempenhadas nos últimos 05 (cinco) anos da data da candidatura para concessão do Título e dos últimos 02 (dois) anos da data da candidatura para renovação do Título, tais como: carteira de trabalho, contratos de prestação de serviços registrados em cartório, contratos sociais de empresas em que seja sócio, declarações de empresas e/ou órgãos em que prestou atividades/serviços assinadas pelo responsável ou superior com firma reconhecida em cartório, recibo de prestação de serviços técnicos profissionais, reconhecimento de documentos por fé pública de servidores públicos estaduais e federais;

**4.4.5.** Todos os documentos relacionados na Ficha de Candidatura deverão ser comprovados e enviados na **ordem do Anexo II**;

**4.4.6.** Os documentos enviados para a concessão e/ou renovações são excludentes.

## **5. DA AVALIAÇÃO PARA O TÍTULO**

**5.1.** Os membros Diretores da SBTox realizarão diretamente a Avaliação para o Título.

**5.2.** Um membro Diretor será sorteado para relatar a candidatura e deverá apresentar relatório, conforme **Anexo III**, no prazo de até 45 dias corridos da data da ciência constante do item 4.2.

**5.2.1.** O relatório constará da conferência de toda documentação enviada de acordo com a Ficha de Candidatura e a soma dos pontos de acordo com o Anexo I.

**5.3.** Os demais membros Diretores deverão votar o relatório apresentado para aprovação ou reprovação da candidatura.

**5.3.1.** Em casos de conflito de interesse profissional, como orientação acadêmica ou hierarquia funcional, grau de parentesco, em até segundo grau ascendente, descendente ou colateral, com o candidato, o membro Diretor deverá se abster da votação e não poderá ser o membro Diretor relator da candidatura.

**5.3.2.** Em caso da candidatura de um membro diretor ao título de toxicologista, o membro Diretor deverá se abster do processo de avaliação.

**5.4.** A Avaliação para o Título constará da conferência de toda documentação enviada de acordo com a Ficha de Candidatura para soma dos pontos de acordo com o Anexo I.

**5.5.** Após a conferência, para relatório de aprovação do candidato na Avaliação para o Título, o mesmo deverá somar 1.000 pontos para concessão e 700 pontos para renovação.

**5.6.** Caso o candidato não atinja a pontuação mínima acima, a decisão e o relatório será pela reprovação do mesmo na Avaliação para o Título.

## **6. DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO PARA O TÍTULO**

**6.1.** Os resultados da Avaliação para o Título dos candidatos aprovados somente serão informados pelo Diretor Presidente da SBTox e não será divulgada a soma dos pontos aferidos.

**6.2.** O resultado do candidato reprovado será comunicado diretamente ao mesmo pelo Diretor Presidente da SBTox, não podendo ser divulgados para terceiros.

**6.3.** O candidato reprovado da Avaliação para o Título poderá solicitar uma revisão ou consulta, até 10 dias após a informação do resultado, mediante pedido por escrito digitalizado ao Diretor Presidente da SBTox, via correio eletrônico específico da SBTox: [ttox@sbtox.org](mailto:ttox@sbtox.org).

**6.3.1.** As solicitações de revisão serão analisadas em reunião de Diretoria da SBTox.

**6.3.2.** O Diretor Presidente da SBTox terá prazo de até 45 dias, da data da solicitação, para o envio da resposta.

**6.3.3.** O candidato reprovado só poderá se candidatar novamente após 12 (doze) meses da informação do resultado.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1.** O ato facultativo de candidatura presume o inteiro conhecimento e aceitação das normas determinadas neste Edital, e suas eventuais alterações posteriores, e em outros comunicados eventualmente divulgados pela SBTox.

**7.2.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados no endereço eletrônico [www.sbtox.org](http://www.sbtox.org).

**7.3.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou investigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícito, sua candidatura será anulada e ele será automaticamente eliminado da Avaliação.

**7.4.** O candidato que estiver respondendo a processo ético, junto à SBTox, ficará impedido de se candidatar.

**7.5.** Os casos omissos, após parecer do Conselho Consultivo, serão resolvidos pela Diretoria da SBTox, sendo a decisão irrecorrível.

22 de junho de 2022

**Diretoria SBTOX**

Biênio 2022/2024